

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0067/2023

“Institui a Festa da Melancia, no Município de Jaguaruna, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Pepê Collaço

Relatora: Deputada Ana Campagnolo

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Pepê Collaço, autuado sob o nº 0067/2023, acima identificado, tendente a alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para instituir a Festa da Melancia, no Município de Jaguaruna.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 28 de março de 2023 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o Relatório e Voto do Relator, o Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais atinentes à espécie, manifestou-se pela **admissibilidade** da matéria, com a Emenda Modificativa de p. 10, para corrigir lapso de técnica legislativa, “uma vez que a Festa da Melancia, no Município de Jaguaruna, deve ser incluída em ‘Eventos’ no mês de janeiro, e não em

‘Semanas’ do mês de janeiro, como previsto originalmente, consoante estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 1º da Lei nº 18.532, de 5 de dezembro de 2022¹”.

Ato contínuo, a matéria aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designada à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Com fulcro no disposto nos arts. 78, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Assim, considerando que a norma projetada tem por objetivo evidenciar e valorizar o trabalho dos produtores de melancia, no Município de Jaguaruna, e conseqüentemente, promover o desenvolvimento da atividade, não só no referido Município, mas também em todo o Estado, cooperando com o progresso econômico do Estado de Santa Catarina.

¹ “Cria o Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina e dispõe sobre a instituição de datas e eventos alusivos.”

Art. 1º [...]

§ 1º A estrutura do Calendário Oficial do Estado será organizada mês a mês, cada qual subdividido em:

I – dias, referindo-se às datas específicas para abordar temas relevantes naquele mês;

II – semanas, compreendendo os períodos destacados para abordar temas específicos e relevantes naquele mês;

III – mês, tratando, em específico, a respeito de temas relevantes a serem abordados durante aquele mês; e

IV – **eventos**, que compreendem as **festas**, campanhas e demais festividades com períodos específicos e temas exclusivos a serem celebrados durante o mês. [Grifei]



Ante o exposto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, ambos do Rialesc, conduzo voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela **APROVAÇÃO** da continuidade da regimental tramitação **do Projeto de Lei nº 0067/2023, com a Emenda Modificativa de p. 10** (apresentada e aprovada no âmbito da CCJ), à superior deliberação do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo
Relatora